



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 484 DE 05 DE Novembro DE 1990.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.445.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

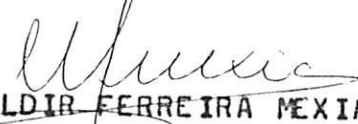
<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
15824942.007	2003.3253.00	00	10.000,00
10070212.002	2004.3111.00	01	500.000,00
10070212.002	2004.3132.00	01	500.000,00
08421882.002	2005.3111.00	01	200.000,00
15824942.007	2005.3253.00	00	5.000,00
16070212.002	2007.3120.00	01	150.000,00
16070212.002	2007.3132.00	01	80.000,00
TOTAL		R\$	1.445.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
10915751.005	2004.4110.00	00	15.000,00
10915751.005	2004.4110.00	01	430.000,00
16070212.002	2007.4120.00	01	1.000.000,00
TOTAL		R\$	1.445.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 05 DE Novembro DE 1990.


WALDIR FERREIRA MEXIAS

-Prefeito Municipal-